ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

**LEI Nº 1085, DE 11 DE MAIO DE 1994.**

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTÁRQUICOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 1994, um reajuste na ordem de 30% (trinta por cento) aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis sobre os valores percebidos no mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações específicas constantes do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

Município de Major Vieira, 11 de maio de 1994.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO